



Ata da 8ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 15 de setembro de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 10 de setembro de 2025, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, no item 1, nos subitens 2.2 e 2.3 e no item 3, bem como sob a presidência do substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Walberto Fernandes de Lima, nos subitens 2.1 e 2.4, em razão de impedimento, nos termos do art. 20, § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, e dos Procuradores de Justiça Márcio Klang, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, José Antonio Leal Pereira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, José Roberto Paredes, Nelma Gloria Trindade de Lima, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Fátima Maria Ferreira Melo, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Marcelo Daltro Leite, Rita de Cássia Araújo de Faria, Luciana Sapha Silveira, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Patricia Mothé Gliocche Béze, Gianfilippo de Miranda Pianezzola, na função de Secretário em exercício no subitem 2.1, e Carla Rodrigues Araujo de Castro, na função de Secretária no item 1, nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 e no item 3. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2025, a qual foi aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em prosseguimento, o Presidente chamou a julgamento o item **1. Processo SEI nº 20.22.0001.0025064.2025-51** - Assunto: Eleição de Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, relativa ao biênio 2025/2027. **Apreciação de eventuais recursos e homologação do resultado.** O Colegiado homologou, por unanimidade, o resultado da eleição destinada ao preenchimento de 10 (dez) vagas no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2025/2027, e proclamou eleitos os Procuradores de Justiça Marcelo Daltro Leite, Márcia Maria

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tamburini Porto, Flávia de Araujo Ferrer, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Elisa Fraga de Rego Monteiro, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Gianfilippo de Miranda Pianezzola, Sumaya Therezinha Helayel, Ana Cristina Lesqueves Barra e Angela Maria Silveira dos Santos, tendo por suplentes os Procuradores de Justiça Somaine Patricia Cerruti Lisboa, Márcio Mothé Fernandes, Carla Rodrigues Araujo de Castro, Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa, Celso de Andrade Loureiro e João Carlos Brasil de Barros. Abstiveram-se de votar os membros do Colegiado que concorreram ao pleito. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, destacou que a empresa contratada para realização de auditoria no Sistema Eletrônico de Votação (SEV) acompanhou todas as etapas do processo eleitoral, tendo emitido laudo técnico concluindo pela segurança, sigilo do voto de cada eleitor e confiabilidade do sistema eletrônico de votação. Na sequência, o Presidente anunciou a análise do item **“2. PROCESSOS PARA RELATAR:”** e, em razão de seu impedimento para apreciação do subitem **“2.1. Processo MPRJ nº 2025.00329802”**, pediu licença para inverter a ordem dos trabalhos e chamou a julgamento o subitem **2.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0017019.2022-92** - Assunto: Proposta de resolução que altera as atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Cabo Frio. Relatora: Procuradora de Justiça Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves. **Requerimento da Relatora de prorrogação do prazo inicial por mais 30 dias**. Apresentada a proposta justificada de prorrogação do prazo inicial por mais 30 dias, formulada pela Relatora, Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, na forma dos artigos 19, inciso I e 21, *caput*, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça e de seu Órgão Especial, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo acolhimento da proposta de prorrogação do prazo, conforme os termos do requerimento da Relatora. Em seguida, o Presidente chamou a julgamento o subitem **“2.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0083313.2024-89** - Assunto: Proposta de resolução que altera as atribuições da Promotoria de Justiça de Mangaratiba e da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto”. Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Márcia Maria Tamburini Porto, votou pela aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições da Promotoria de Justiça de Mangaratiba e da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí. Registrou, ainda, o senso de solidariedade e de companheirismo do Promotor de Justiça Jorge Luis Furquim Werneck Abdelhay, titular da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, que aceitou um acréscimo de atribuições a fim de atender à necessidade da Instituição. Em seguida, o Presidente referendou os comentários elogiosos endereçados ao Dr. Jorge Luis Furquim Werneck Abdelhay, ressaltando a enorme dedicação do colega ao Ministério Público. Demais disso, relatou ter constatado, pessoalmente, a situação da Promotoria de Justiça de Mangaratiba e parabenizou a Promotora de Justiça titular do referido órgão, Dra. Débora de Souza Becker Lima, por ter desempenhado um excelente trabalho em um ambiente de grande adversidade. Na sequência, os demais integrantes do Colegiado acompanharam o voto da Relatora. Em seguida, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que altera as atribuições da Promotoria de



Justiça de Mangaratiba e da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, nos termos do voto da Relatora. Em continuidade, o Presidente pediu licença para inverter novamente a ordem da pauta, em razão de seu impedimento para apreciação do subitem **“2.4. Processo MPRJ nº 2024.00985306”**, e passou ao item **“3. ASSUNTOS GERAIS”**. Inicialmente, o Dr. Márcio Klang anunciou que o Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior publicou uma homenagem ao Dr. Angelo Moreira Glioche, apresentada na 53ª edição do projeto História em Destaque e no âmbito do Programa Curiosidades do Acervo. Destacou que o referido tributo consiste em uma biografia resumida, a qual contempla alguns dos muitos feitos do homenageado. Em seguida, a Dra. Angela Maria Silveira dos Santos agradeceu publicamente a todos os colegas que a homenagearam na semana anterior, externando sua grande alegria diante das mensagens recebidas. Em prosseguimento, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo dirigiu-se às Dras. Rita de Cássia Araújo de Faria, Luciana Sapha Silveira e Patricia Mothé Glioche Béze, que optaram por não se candidatar à eleição de membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça relativa ao biênio 2025/2027, e desejou-lhes sorte na continuidade dos trabalhos em seus respectivos órgãos de execução. Demais disso, parabenizou as colegas pela participação ativa e diligente no Colegiado. Após, voltou-se aos membros que foram reeleitos e manifestou seu contentamento em tê-los novamente no Órgão Especial. Por fim, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, reiterou o convite para a solenidade de inauguração da nova sede da Corregedoria-Geral do Ministério Público, já devidamente direcionado a todos. Dando prosseguimento, às quatorze horas, o Dr. Antonio José Campos Moreira passou a presidência dos trabalhos ao substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Walberto Fernandes de Lima, na forma do art. 20, §1º, II da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, em razão de seu impedimento para apreciação dos subitens 2.1 e 2.4. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima, chamou a julgamento o subitem **“2.1. Processo MPRJ nº 2025.00329802 - Assunto: Pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria criminal. Interessada: Elizete Oliveira Lopes. Relator: Procurador de Justiça Márcio Klang. Revisor: Procurador de Justiça Gianfilippo de Miranda Pianezzola”**. Iniciado o julgamento, tendo sido dispensada a leitura do relatório, eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. Márcio Klang, votou pelo conhecimento e desprovisionamento do pedido de revisão, em razão da atipicidade penal da conduta narrada nos autos, com a manutenção da decisão de arquivamento da notícia de fato, no que foi acompanhado pelo Revisor, Dr. Gianfilippo de Miranda Pianezzola, e pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido do conhecimento e desprovisionamento do pedido de revisão, com a manutenção da decisão de arquivamento da notícia de fato, nos termos do voto do Relator. Deixou de votar a Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, por motivo de suspeição. Em seguida, o Presidente em exercício chamou a julgamento o subitem **“2.4. Processo MPRJ nº 2024.00985306 - Assunto: Pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça**



em matéria criminal. Interessado: Bruno Ferreira Lopes da Silva Teixeira de Queiroz. Relatora: Procuradora de Justiça Patricia Mothé Glioche Béze. Revisor: Procurador de Justiça Sávio Renato Bittencourt Soares Silva”. Iniciado o julgamento, tendo sido dispensada a leitura do relatório, eis que previamente enviado a todos, a Relatora do feito, Dra. Patricia Mothé Glioche Béze, votou pelo conhecimento e desprovemento do pedido de revisão, por não haver indícios mínimos de prática de crime pelas noticiadas, com a manutenção da decisão de arquivamento da notícia de fato. Em continuidade, o Revisor, Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, com fundamento no princípio *tantum devolutum quantum appellatum*, destacou que o interessado restringiu o âmbito de seu inconformismo a um alegado crime praticado por Magistrada, que teria prolatado sentença em seu desfavor no âmbito do Juizado Especial Cível sem observar o princípio da ampla defesa. Salientou, ademais, que o interessado pretende, em última análise, rediscutir o mérito da ação julgada em seu desfavor no âmbito do Juizado Especial Cível, para o qual o Ministério Público não possui atribuição. Em seguida, o Revisor registrou que a imputação de crimes dessa natureza exige o fator dolo e, eventualmente, se ocorrer um erro judicial, a parte interessada pode buscar, por meios adequados, a reparação devida, contudo o erro judicial não é crime, já que é inerente a qualquer processo a possibilidade de ocorrer julgamentos equivocados. Ato contínuo, o Revisor destacou a segunda alegação, no sentido de que a integrante da Defensoria Pública, por ter, supostamente, se recusado a anexar documento aos autos, teria cometido crime. Acerca dessa alegação, o Revisor argumentou, pelos mesmos fundamentos, que eventual falha em sua atuação não configuraria crime, mas, no máximo, falta funcional a ser avaliada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública. Salientou, ademais, que o presente caso está sendo apreciado pelo Ministério Público em decorrência do abuso de direito, pois, inobstante o direito de petição e de acesso ao judiciário sejam constitucionais, é evidente a absoluta falta de atribuição do *parquet* para esse caso e a pretensão de rediscutir a sentença prolatada por meio da insistência nessas teses. Por fim, o Revisor acompanhou o voto da Relatora, assim como o fizeram todos os demais integrantes do Colegiado, tendo o Dr. Alexandre Araripe Marinho sugerido que o Órgão Especial, por meio de normativa a ser criada e aprovada, estabelecesse padrões mínimos de admissibilidade para os recursos dessa natureza. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido do conhecimento e desprovemento do pedido de revisão, com a manutenção da decisão de arquivamento da notícia de fato, nos termos do voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão às quatorze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, e pelo Secretário em exercício, Dr. Gianfilippo de Miranda Pianezzola, que a subscrevem com o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, e com o Presidente em exercício, Dr. Walberto Fernandes de Lima. **(Aprovada na sessão de 13 de outubro de 2025)**

Antonio José Campos Moreira



Presidente

Walberto Fernandes de Lima
Substituto legal do Procurador-Geral de Justiça
Membro eleito do CSMP mais antigo na classe
Presidente em exercício nos subitens 2.1 e 2.4

Gianfilippo de Miranda Pianezzola
Secretário em exercício no subitem 2.1

Carla Rodrigues Araujo de Castro
Secretária